



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.435, DE 02 DE AGOSTO 2024.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 117.169,49 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+):R\$ 117.169,49

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2007 – Manutenção do CIMCERO - Obras

3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... R\$ 24.747,28

F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

28.841.0000.0002 – Parcelamento da Dívida junto ao INSS.

3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 1.000,00

F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

28.841.0000.0003 – Parcelamento da Dívida junto ao SERRA-PREVI

3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 55.547,28

F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

28.846.0004.0007 – Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV.

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais..... R\$ 35.874,93

F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R\$ -117.169,49

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria Municipal de Governo.

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.

9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R\$- 117.169,49

F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R\$ 117.169,49	-
0004.2007	3.3.71.70	1.500	-	R\$ 24.747,28
0000.0002	3.2.90.21	1.500	-	R\$ 1.000,00
0000.0003	3.2.90.21	1.500	-	R\$ 55.547,28
000.0007	3.3.90.91	1.500	-	R\$ 35.874,93

Mirante da Serra – RO, 02 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.115/2024.

Mirante da Serra – RO, 02 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.435, de 02 de agosto de 2024, que ***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências”***, no valor de R\$ 117.169,49 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

As transferências destas dotações se fazem necessárias para adicionar saldo orçamentário nos Elementos de Despesas das Secretarias Municipal de Administração Finanças e Planejamento, para cobrir despesas com Rateio pela participação em consórcio, juros sobre a dívida por contrato e sentenças judiciais, uma vez que os saldos orçamentários existentes nestas dotações são insuficientes para cobrir as despesas até o encerramento do exercício de 2024.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1435	02/08/2024

ID: 161029	Processo	Documento
CRC: EEC02BDD		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 02/08/2024 09:17:58	Finalização: 02/08/2024 09:20:07	

MD5: D59B5722EAF0291FE7199D1E7639B68
SHA256: 5AD884B365398A439BF85EA763D9A52AD4CE3D4E401EC9F7D0CB8D254A0EA97B

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	RO	02/08/2024 09:19:11
-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Transferência Orçamentaria	02/08/2024 09:19:24
----------------------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	02/08/2024 10:11:58
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	02/08/2024 11:28:32
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 161029 e o CRC EEC02BDD.